



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2025.1
PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA
DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

PSE TÉCNICO SUBSEQUENTE 2025.1

Caro(a) Candidato(a),

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Ananindeua, com vistas a garantir o sucesso do processo seletivo, **solicita a leitura minuciosa do edital**; que sejam observados os prazos, os requisitos e as obrigações, bem como todos os detalhes que norteiam a realização deste processo seletivo para ingresso nos **Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio**, no 1º semestre do ano letivo de 2025, ofertado pelo Campus Ananindeua.

Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, também chamados de **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, com matriz curricular composta de disciplinas específicas da área profissional de cada curso, e destinam-se a **alunos que concluíram o Ensino Médio** ou ensino equivalente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES
(PSE TÉCNICO SUBSEQUENTE 2025.1)**

O Diretor Geral do Campus Ananindeua do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)**, designado pela Portaria nº 3710/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentares, e com base nos autos do processo nº 23051.021958/2024-42, por este ato administrativo, torna público o presente **edital Processo Seletivo Especial para preenchimento de 40 (quarenta) vagas para ingresso em Curso(s) de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de ensino presencial, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2025**, conforme o calendário acadêmico do campus.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para ingresso em cursos técnicos subsequentes será regido pelos termos deste edital.
- 1.2. O processo seletivo consistirá na **seleção do candidato pelo seu desempenho escolar com base na média das notas/conceitos de aprovação nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio, ou equivalente, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou por Declaração Escolar em que conste a média das notas/conceitos obtidos nas disciplinas, ou por documento de conclusão do Ensino Médio, ou ensino equivalente.**
- 1.3. As fases do Processo Seletivo são:
 - I. **Fase 1 (classificatória):** consiste nas inscrições e classificação dos candidatos;
 - II. **Fase 2 (eliminatória):** consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e aferição de indígenas e quilombolas, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 732, de 17/08/2022;
- 1.4. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 1.5. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE TST do campus Ananindeua do IFPA por meio de **ERRATA**, respeitada a legislação vigente, com a devida publicidade no site do Processo Seletivo do IFPA.
- 1.6. O IFPA não fará comunicação individualizada com os candidatos por Correios, telefone, SMS, e-mail ou WhatsApp, para fins de acompanhamento do cronograma do PSE – Técnico Subsequente 2025.1, constante no anexo I deste edital.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, a leitura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição, inclusive horários e local de atendimento no campus Ananindeua do IFPA.

1.8. Fica sob a responsabilidade da Comissão de **Processo Seletivo Especial para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – COMPESE TST** do campus Ananindeua do IFPA, instituída pela Portaria nº 6624/2024, a realização do **PSE – Técnico Subsequente 2025.1**, bem como terá a incumbência de realizar as inscrições, classificar e selecionar os candidatos, convocar candidatos para habilitação de matrícula e heteroidentificação e aferição de indígenas e quilombolas, divulgar datas e locais, receber e julgar recursos, bem como prestar informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame.

1.9. O candidato poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no processo seletivo pelo e-mail da COMPESE TST do campus Ananindeua do IFPA: tst.ananindeua@ifpa.edu.br.

1.10. Os horários especificados neste edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

2.1. Os locais, cursos e vagas ofertadas no processo seletivo constam no Anexo II deste edital.

2.2. As vagas ofertadas para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são destinadas a candidatos que concluíram o Ensino Médio, ou ensino equivalente, ou que tenham sido certificados no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou no Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) - Ensino Médio, ou ainda no exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino ou Municipais de Ensino.

2.3. **O ingresso nos cursos técnicos subsequentes requer que o candidato tenha concluído o Ensino Médio, ou ensino técnico de nível médio, ou ensino equivalente, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou ainda por exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.**

2.4. Do total de vagas ofertadas por curso, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, previstas na Lei nº 12.711/2012, que constituem o sistema de cotas.

2.5. Descontadas as vagas para ações afirmativas próprias do IFPA, previstas na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022, de 07/07/2022, o restante das vagas ofertadas por curso será de ampla concorrência (AC). Os candidatos concorrerão igualmente a essas vagas, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada ou da modalidade de concorrência em que se inscreverem, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação obtida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

2.6. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos, não iniciará suas atividades acadêmicas** e os candidatos poderão ter suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível o remanejamento para outro curso.

2.6.1. O candidato com habilitação de matrícula deferida será previamente comunicado da não formação de turma e da possibilidade ou não de seu remanejamento para outro curso. Caso o candidato manifeste interesse em mudar de curso, deverá assinar o **Termo de Aceite**.

2.6.2. O remanejamento só será possível para curso que não tiver candidato classificado em lista de espera e tenha vaga não preenchida (vaga remanescente).

2.7. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação – MEC.

3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do do Ministério da Educação, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.

3.2. Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escola pública.

3.4. Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio (da 1ª à 3ª Série) ou ensino equivalente (Ensino de 2º Grau) em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.

3.5. Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:

I. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Médio; ou

II. Exame de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais, ou Estaduais de Ensino.

3.6. O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS pelo sistema de cotas.

3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita (RI-EP), garantindo-se o percentual de 80,60% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (RI-PPI); 1,66% para quilombolas (RI-Q); e 23,62% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação

3.8. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.7, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos independente da renda familiar (IR-EP), garantindo-se o percentual de 80,60% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (IR-PPI); 1,66% para quilombolas (IR-Q); e 23,62% para candidatos com deficiências (IR-PcD), nos termos da legislação.

3.9. Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a **procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor** (Anexo IV), que terá, como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Ananindeua do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732, de 17 de agosto de 2022.

3.9.1. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação, por meio do formulário de recurso, contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo XII), contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus Ananindeua do IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo I).

3.9.2. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará à lista geral do processo seletivo, na condição de AC.

3.9.3. O candidato autodeclarado indígena ou quilombola deverá apresentar documento de pertencimento emitido por organização ou pela liderança da comunidade da qual faz parte.

3.9.4. **A lista de candidatos que deverão realizar a aferição de indígenas e quilombolas será publicada junto com a lista de candidatos convocados para a heteroidentificação** de pretos e pardos.

3.9.5. O candidato menor de idade submetido a procedimento de heteroidentificação deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.

3.9.6. Caberá à Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA Campus Ananindeua receber e analisar a documentação apresentada e emitir parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

3.9.7. **O candidato indígena ou quilombola que for deferido** no procedimento na aferição da documentação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

3.9.8. **O candidato indígena ou quilombola que for deferido** no procedimento na aferição da documentação que ficar em lista de espera não necessitará passar novamente pela aferição.

3.9.9. **O candidato que não comparecer ou for indeferido** no procedimento de aferição de indígenas e quilombolas permanecerá na lista geral e concorrerá somente às vagas de AC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

3.9.10. Não caberá recurso para ausência nem haverá outra data para realização da aferição de indígenas e quilombolas.

3.10. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.7 e 3.8 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior conforme previsto na Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023 MEC.

3.11. Para fins deste Edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras num mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI).

3.12. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.12,I;
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.12, II pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração (Anexo VII); e
- IV. No cálculo referido no subitem 3.12,I serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.13. Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 3.12:

- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.14. Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família, deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XI).

3.15. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme Anexo XVIII, obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 - MEC.

3.16. O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas na modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).

3.17. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação

3.18. No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência de acordo com o previsto no Anexo XVIII deste Edital.

3.19. A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista, exigido no item 11.5 deste Edital.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022, que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superior de graduação, nas modalidades de ensino presencial e à distância.

4.2. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de **ações afirmativas** específicas deverá indicar sua opção **no ato da inscrição**, estando ciente de que, se aprovado, sua habilitação de matrícula estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória para a ação afirmativa na qual se inscreveu, conforme item 11.7 deste Edital.

4.3. Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

4.4. O candidato inscrito em outra modalidade de vaga que for remanejado para ocupar vaga remanescente de ação afirmativa deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

4.5. Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a ações afirmativas étnico-raciais serão submetidos à **aferição da autodeclaração de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola**, conforme descrito no item 3.9 deste edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. **O período de inscrições será de 20 a 21 de fevereiro de 2025.**

5.2. As inscrições serão realizadas presencialmente no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Ananindeua, no endereço Estrada do Icuí Guajará S/Nº (Entre Av. Independência e Arterial 5 A), **no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h**, durante o período de inscrição previsto no cronograma constante no **Anexo I** deste edital.

5.3. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**

5.4. **O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas do sistema de cotas, destinadas a egressos de escola pública, deve observar o disposto no item 3, e os documentos comprobatórios relacionados no item 11.**

5.5. **Pode concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que cursou integralmente o Ensino Médio, ou ensino equivalente, em escola pública.**

5.5.1. O candidato, se aprovado para vaga do sistema de cotas, **deverá apresentar, na habilitação de matrícula, documentação comprobatória exigida para a modalidade de concorrência** para a qual se inscrever, conforme item 11 deste edital, atentando-se, ainda, para o **procedimento de heteroidentificação**.

5.6. Podem se inscrever para as vagas de ampla concorrência qualquer candidato concluinte do Ensino Médio ou ensino equivalente, independentemente de ter cursado em escola pública ou particular.

5.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 5.2 deste edital.

5.8. **Para realizar sua inscrição, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio, ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos (original e cópia):**

- CPF próprio;
- Documento oficial de identificação com foto, podendo ser: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH - com foto), Carteira de Trabalho, Passaporte ou carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.
- Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente.
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente.

5.9. **No preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, o curso/turno, a modalidade de concorrência, além de responder às questões socioeconômicas.**

5.10. Só será admitida uma inscrição por CPF. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada a última.

5.11. **Durante o período de inscrições, o candidato poderá realizar qualquer alteração**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

em seus dados pessoais, inclusive quanto à mudança na escolha curso/turno, ou modalidade de concorrência de sua inscrição. Após esse período, não será possível qualquer alteração na inscrição realizada. O IFPA ou a COMPESE TST não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.

5.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição nos casos de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo do responsável pela escola em que estudou, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e contraditório.

5.13. O candidato e seu responsável legal, se menor, são os ÚNICOS responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA.

5.14. O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento, ou preenchimento incorreto, ou incompleto do Formulário de Inscrição, ou da ausência de algum dos documentos exigidos no item 5.8 deste edital.

5.15. A constatação de informação ou dados incorretos implicará na eliminação do candidato, no cancelamento da inscrição e na anulação dos atos praticados em razão da inscrição, em qualquer das fases do processo seletivo.

5.16. Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada fora do prazo ou por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico para efetivação de inscrição de candidato.

6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. **A seleção será realizada com base no desempenho escolar dos candidatos aferidos pela média das notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio, ou ensino equivalente, constante num dos documentos relacionados no subitem 5.8.** O candidato deverá comprovar essa média das notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do mesmo documento utilizado em sua inscrição.

6.2. Serão selecionados os candidatos melhor classificados até o número de vagas ofertadas, por curso, turno e modalidade de concorrência.

6.3. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, **concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem**, sendo selecionado somente para uma das modalidades

6.4. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será **ELIMINADO** do processo seletivo.

7. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

7.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

- I. Maior média em língua portuguesa ou equivalente;
- II. Maior média em Matemática;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

III. Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Os candidatos comporão uma lista geral de acordo com a nota final obtida, em ordem decrescente de pontuação, e serão classificados em até duas vezes o número de vagas, de acordo com o tipo de vaga disponível e a sua vaga de inscrição.

8.2. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, por curso e turno, respeitando-se os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo, a modalidade de concorrência do candidato e os termos deste edital.

8.3. Para obtenção dos aprovados, primeiramente, serão preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência, as quais serão preenchidas pelos candidatos com as maiores pontuações, independentemente do tipo de vaga escolhida na inscrição.

8.4. Em seguida, serão preenchidas as vagas estipuladas para cada ação afirmativa do IFPA.

8.4.1. As vagas reservadas para ações afirmativas próprias do IFPA que não forem preenchidas serão remanejadas para a **ampla concorrência** e preenchidas pelos candidatos com maiores pontuações da listagem geral.

8.5. Após o preenchimento das vagas de **ampla concorrência** e das **ações afirmativas**, passar-se-á ao preenchimento das vagas reservadas pela **Lei nº 12.711/2012** aos candidatos de **escola pública**, na sequência a seguir: **IR-EP, IR-PCD, IR-PPI, RI-EP, RI-PCD, RI-Q, RI-PPI**.

8.5.1. Além de considerar os candidatos com maior pontuação, o preenchimento dessas vagas será baseado nos seguintes critérios:

- a) **Vagas IR-EP** (Cota de escola pública, independente de renda): Todos os candidatos inscritos nas cotas de escola pública concorrerão nesse tipo de vaga.
- b) **Vagas IR-PCD** (Cota para pessoa com deficiência, independente de renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PCD e RI-PCD.
- c) **Vagas IR-PPI** (Cota para pretos, pardos ou indígenas, independente da renda): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PPI e RI-PPI.
- d) **Vagas RI-EP** (Cota de escola pública, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas RI-EP, RI-PCD, RI-Q e RI-PPI.
- e) **Vagas RI-PCD** (Cota para pessoa com deficiência, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PCD.
- f) **Vagas RI-Q** (Cota para quilombolas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-Q.
- g) **Vagas IR-PPI** (Cota para pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo): Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PPI.

8.5.2. Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidades de concorrência das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

peessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, respeitada a classificação por notas da listagem geral.

8.5.3. Se, após a aplicação do estipulado no item 8.5, ainda houver vagas remanescentes, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

8.6. Os candidatos não aprovados para preenchimento de vagas permanecerão na lista geral, ordenados de acordo com a nota e modalidade de vaga.

8.7. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas ou nas ações afirmativas obtenha nota suficiente para a aprovação na modalidade de ampla concorrência, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.

8.8. Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente das ações afirmativas, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.

8.9. Caso o candidato inscrito em ampla concorrência seja aprovado em vaga remanescente das cotas ou das ações afirmativas, deverá apresentar apenas a documentação de ampla concorrência no ato da matrícula.

8.10. Caso o candidato inscrito em cotas seja aprovado em vaga remanescente de outra cota, deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação referente à cota escolhida na inscrição.

8.11. Caso o candidato inscrito em ação afirmativa seja aprovado em vaga remanescente de outra ação afirmativa, deverá apresentar, no ato da matrícula, apenas a documentação de ampla concorrência.

8.12. Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, este não realizará o procedimento de heteroidentificação.

8.13. A pontuação utilizada para classificação será calculada a partir da média das notas/conceitos informadas pelo candidato, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente.

8.14. Serão considerados para fins de comprovação da média das notas/conceitos os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar ou Declaração Escolar contendo a média das notas/conceitos obtidos nas disciplinas. Será considerada a média das notas/conceitos cursados pelo candidato, conforme estabelece o subitem 8.13, num desses documentos, caso estejam devidamente carimbados, datados e assinados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;
- b) Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), contendo notas de 100 (cem) a 180 (cento e oitenta): Serão consideradas a média das notas/conceitos nas disciplinas/áreas de conhecimento apresentadas no documento e que correspondem às disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática, ou equivalentes, obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio, ou ensino equivalente**, cursados pelo candidato, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado, física ou eletronicamente,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

pela entidade certificadora competente, acompanhado do boletim de desempenho no ENCCEJA, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas Áreas de Conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias estaduais e municipais de educação, contendo notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem), desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora.

8.15. Será Calculada a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média aritmética das notas registradas no Histórico Escolar, ou documento equivalente, do candidato entregue no ato de sua inscrição, conforme o quadro abaixo:

Exemplo de Cálculo de Notas

ÁREAS DE CONHECIMENTO	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa (ou equivalente)	8,50	$8,50 \times 10 = 85,00$
Matemática	7,00	$7,00 \times 10 = 70,00$
Média Aritmética		$155,00 \div 2 = 77,50$
Pontuação no processo seletivo		77,50

8.16. Para efeito de classificação, as notas constantes no histórico escolar deverão ser convertidas para a escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais.

8.17. Histórico Escolar ou documento oficial equivalente nos quais constam apenas conceitos, sem qualquer informação sobre os correspondentes valores numéricos (valores das notas), serão lançados os valores numéricos na escala estabelecida no item 8.18, obedecendo os critérios:

8.18. Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS" (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S" (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R" (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados o valor numérico:

- a) A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório), (91 a 100) = 95,0;
- b) B (Bom), (81 a 90) = 85,0;
- c) C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente), (71 a 80) = 75,0;
- d) D, R (Regular), (60 a 70) = 65,0;
- e) E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório), (0 a 59) = 30,0
- l. Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar um único



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”, “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), será lançado a nota 75,0 (setenta e cinco).

- II. Se o Histórico Escolar ou Boletim Escolar de Notas ou documento escolar equivalente apresentar um conceito de aprovação não relacionado nos incisos I e II, mas possuir o valor número definido no próprio documento por meio intervalo, será lançado o valor médio do intervalo numérico, como por exemplo:
- Conceito PM (Progrediu Muito) - intervalo de nota: 8,0 a 10,0 - nota a ser lançada = **90,0**;
 - Conceito PR (Progrediu Regular) - intervalo de nota: 6,0 a 7,99 - nota a ser lançada = **70,0**;
 - Conceito PP (Progrediu Pouco) - intervalo de nota: 5,0 a 5,99 - nota a ser lançada = **55,0**.

8.19. No caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio Histórico Escolar ou documento escolar equivalente trouxer o valor numérico equivalente do conceito, será lançada a nota correspondente.

8.20. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual como, por exemplo, o supletivo, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 8.14.

8.21. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do ENCCEJA – Ensino Médio, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 8.14. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo VIII deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 8.14.

8.22. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina especificada no subitem 6.1. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no Anexo VIII deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no subitem 6.1

8.23. No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas estabelecidas no subitem 6.1 de forma subdividida e constar no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, deverá ser informada uma média aritmética das notas dessas disciplinas, realizada previamente pelo próprio candidato, como demonstrado nos exemplos abaixo:

- I. Gramática (nota 80,0), Redação (nota 90,5) e Literatura (nota 95,45). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(80,0+90,5+95,45)\div 3]=88,65$. A média de Língua Portuguesa ou Português é: 88,65.
- II. Álgebra (nota 70,0), Geometria (nota 85,5), Aritmética (nota 95,84). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(70,0+85,5+95,84)\div 3]=83,78$. A média de Matemática é: 83,78.
- III. Matemática I (nota 7,0), Matemática II (nota 8,0). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(7,0+8,0)/2]=7,5$. A média aritmética de Matemática é: 75,00

8.24. Nos casos em que constar no histórico escolar, expressamente, as disciplinas Língua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

Portuguesa ou Português e Matemática não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes

8.25. Na classificação dos candidatos, quando necessário, será aplicado o previsto no subitem 7.1.

8.26. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital, quando houver, comporão lista de espera, a qual será composta pela classificação geral e pela classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas.

8.27. Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescente (não preenchidas), os candidatos da lista de espera serão convocados para habilitação de matrícula para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem de classificação geral, para preenchimento de vagas de ampla concorrência, ou a ordem de classificação por modalidade de concorrência do sistema de cotas, para preenchimento de vagas reservadas pela lei nº 12.711/2012.

8.28. A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste edital, observado o calendário acadêmico do campus.

8.29. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações publicadas.

8.30. **É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações demandadas por este edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários de atendimento no Campus Ananindeua.**

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O resultado preliminar será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, e conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo: Aprovado, Classificado ou Eliminado.

9.2. **Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.**

9.3. **O resultado preliminar** corresponderá à lista dos candidatos habilitados à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos, a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

9.4. No resultado conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.

9.5. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

9.6. **Na 1ª Fase, que consiste na lista de inscritos e classificação dos candidatos, será adotada a seguinte nomenclatura:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

- a) **Eliminado:** candidato enquadrado no item 6.4, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.
- b) **Desclassificado:** Candidato que não participará mais do processo seletivo em virtude de não ter ficado entre as vagas mencionadas no item 6.2, podendo voltar a concorrer apenas se houver manifestação de interesse.
- c) **Classificado:** Candidato que ficou classificado até o dobro das vagas, conforme item 5.2, e que continuará no processo seletivo.

9.7. **No resultado da 1ª Chamada será a adotada a seguinte nomenclatura:**

- a) **Aprovado:** para candidato selecionado para ocupar uma vaga;
- b) **Lista de espera:** para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até duas vezes esse número por curso, o qual comporá a lista de espera e que ficará aguardando a possibilidade de ser chamado.

9.8. Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no anexo I deste edital, encaminhado à COMPESE TST do campus Ananindeua do IFPA, exclusivamente pelo e-mail: tst.ananindeua@ifpa.edu.br.

9.9. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e **os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras**, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

9.10. Será possível o candidato **impetrar recurso** contra as fases de:

- a) **Resultado classificação dos candidatos;**
- b) **Resultado da heteroidentificação;**

9.11. O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.**

9.12. **Os recursos terão seus prazos descritos** no cronograma constante no Anexo I deste edital;

9.13. Os recursos das alíneas “a”, “b” do item 9.10. serão interpostos via e-mail da comissão de processo seletivo: tst.ananindeua@ifpa.edu.br.

9.14. Para o candidato que não concordar com o resultado da Comissão Local de heteroidentificação caberá recurso junto à Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA, devendo seguir os seguintes procedimentos:

- a) Preencher e assinar o “Formulário de interposição recurso” contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo XIII), justificando os motivos do recurso, e enviar para o seguinte e-mail: **recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br**.
- b) Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

9.15. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no anexo I deste edital; sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

9.16. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados por e-mail fora do prazo previsto no cronograma constante no anexo I deste edital.

9.17. O candidato e seu responsável legalmente só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de fazer vistas à documentação dos outros candidatos.

9.18. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

9.19. **O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.**

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. **O resultado final do processo seletivo será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://prosel.ifpa.edu.br>.**

10.2. O resultado final conterá o número de inscrição, o nome completo do candidato, o curso, o turno e a modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e a situação no processo seletivo: **APROVADO**, **CLASSIFICADO** ou **ELIMINADO**

10.3. Os candidatos com situação **APROVADO** serão convocados para habilitação de matrícula.

10.4. Os candidatos com situação **CLASSIFICADO** comporão lista de espera.

11. DAS ORIENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados (calouros), devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido na referida convocatória.

11.2. **Os candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros) aprovados para vagas reservadas a cotas raciais, na modalidades de concorrência RI-PPI e IR-PPI, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Ananindeua do IFPA, que terá como critério para verificação da veracidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que serão observadas pela comissão, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, ficando a habilitação de matrícula dos candidatos condicionada à aprovação da referida**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

comissão.

11.3. As habilitações de Matrícula ocorrerão no campus Ananindeua do IFPA, no horário de 09h às 11h e das 14h às 16h, no período especificado na convocatória, seguindo o protocolo de biossegurança instituído pelo IFPA para o tempo de pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

11.4. Todos os candidatos, na habilitação de matrícula, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de matrícula em curso técnico (anexo III), devidamente preenchido e assinado;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente, ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente (original e cópia), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- e) Documento de Identidade (original e cópia);
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- j) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) Questionário Socioeconômico (anexo V) disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;
- l) Autodeclaração para candidato que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino (anexo X).
- m) 01 (uma) pasta porta-documento (papel/papelão) com aba elástica.

11.5. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 11.4, deverão apresentar autodeclaração de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (Anexo IX) e os documentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

comprobatórios de sua condição de:

- I. **Modalidade de concorrência RI-PPI** – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
 - b) Autodeclaração de cor/raça/etnia (anexo IV), devidamente preenchida e assinada;
 - c) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os integrantes da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
 - d) Autodeclaração de convívio familiar (anexos VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.
 - e) Autodeclaração de renda familiar (anexos VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- II. **Modalidade de concorrência RI-Q** – candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio, ou ensino equivalente, em escola pública.
 - b) Comprovantes de rendimentos dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo de todos os membros da família para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita;
 - c) Autodeclaração de convívio familiar (anexo VI), devidamente preenchida e assinada pelo candidato e por todos os membros da família.
 - d) Autodeclaração de renda familiar (anexos VII), devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- III. **Modalidade de concorrência RI-PcD** - Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de convívio familiar; e
 - c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.
 - d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo, conforme previsto no subitem 4.11.
 - e) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, devidamente preenchida e assinada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

- f) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
- Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos; e
 - Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente.

IV. Modalidade de concorrência RI-EP – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de convívio familiar; e
- c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

V. Modalidade de concorrência IR-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

VI. Modalidade de concorrência IR-Q – candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio, ou ensino equivalente, em escola pública;
- b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização ou pela liderança da comunidade da qual faz parte.

VII. Modalidade de concorrência IR-PcD – candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, devidamente preenchida e assinada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

- c) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
- Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos; e
 - Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente.

VIII. **Modalidade de concorrência IR-EP** – candidato, independente da renda, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio, ou ensino equivalente, em escola pública;

11.6. Não serão aceitos para fins de comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio, ou ensino equivalente, em escola pública, certificados de ENEM.

11.7. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas a ações afirmativas próprias do IFPA, além dos documentos relacionados no item 11.4, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de:

Ação afirmativa A30 - Candidato com deficiência, nos termos da legislação:

- a) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, devidamente preenchida e assinada;
- b) Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:
- Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos; e
 - Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente.

Ação afirmativa A55 - Quilombola:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI); e
- c) Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VII).
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

- e) Autodeclaração constante para quilombola Anexo XX
- f) Declaração de Pertencimento à Comunidade quilombola Anexo XXI.

11.8. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, conforme descrito abaixo:

I. Para Trabalhadores Assalariados, poderá ser apresentada uma das seguintes comprovações:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Para renda proveniente de Atividade Rural, poderá ser apresentada uma das seguintes comprovações:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Para Aposentados e Pensionistas, poderá ser apresentada uma das seguintes comprovações:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Para Autônomos e Profissionais Liberais, poderá ser apresentada uma das seguintes comprovações:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.
- e) Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XI)

V. Para renda proveniente de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis, poderá ser apresentada uma das seguintes comprovações:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

11.9. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Requerimento de matrícula em curso técnico (anexo III), devidamente preenchido e assinado;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente, (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado)
- c) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente, (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado), exceto para candidato aprovado que tenha obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
- e) Cédula de Identidade do país de origem (original e cópia);
- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- h) Questionário Socioeconômico (anexo V), disponibilizado pelo IFPA, devidamente preenchido;
- i) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, ou pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante;
- j) Passaporte com visto para estudante;
- k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba com elástico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

11.10. A não apresentação de qualquer documento necessário à habilitação de matrícula do candidato aprovado, conforme a modalidade de concorrência, e previsto no **item 11** e seus subitens, no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital ou em comunicações oficiais do processo seletivo, ensejará na perda do direito à vaga por parte do candidato e na sua eliminação do processo seletivo.

11.11. A não apresentação de qualquer documento necessário à efetivação da matrícula do candidato aprovado ensejará a não habilitação de matrícula do mesmo.

11.12. São considerados documentos oficiais de identidades as cédulas de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

11.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

11.14. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

11.15. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
- d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. O candidato aprovado que não comparecer ao campus Ananindeua do IFPA no período estabelecido e/ou **não apresentar os documentos exigidos** para efetivar sua habilitação de matrícula **será eliminado** do processo seletivo.

12.2. O candidato que tiver sua habilitação de **matrícula indeferida** perderá o direito à **vaga** e outro candidato será chamado para ocupar a vaga.

12.3. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e **não comparecer às aulas até o 10º dia letivo de início das aulas do curso no 1º semestre letivo de 2025 do campus Ananindeua do IFPA terá sua matrícula cancelada**, perderá o direito à vaga e será desvinculado da Instituição, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante atestado médico, ou outra prevista na legislação vigente.

12.4. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e **deixar de apresentar um dos documentos** relacionados no item 11 e seus subitens, conforme



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

modalidade de concorrência, terá sua habilitação de matrícula indeferida e **perderá o direito à vaga**.

12.5. A prestação de **informações falsas** pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o **cancelamento de matrícula** e de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica na aceitação automática das normas contidas neste edital, e demais comunicados que porventura possam vir a ser publicados.

13.2. A COMPESE TST do campus Ananindeua IFPA poderá emitir ERRATA ao presente edital, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão publicadas na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, e nos quadros de aviso do campus, bem como estarão de acordo com a legislação vigente.

13.3. Não serão aceitos documentos apresentados pelos candidatos que contenham emendas, rasuras ou outras irregularidades, em nenhuma das fases do processo seletivo regido por este edital.

13.4. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para habilitação de matrícula no IFPA, conforme previstos neste edital.

13.5. A inobservância a quaisquer requisitos previstos neste edital por parte do candidato, acarretará a perda do direito à vaga.

13.6. É de responsabilidade do candidato a observância e o cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br.

13.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada pelo IFPA durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

13.8. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que sua petição esteja devidamente fundamentada; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela comissão do processo Seletivo.

13.9. A petição deverá ser objetiva, endereçada à COMPESE TST do campus Ananindeua do IFPA e protocolada no Setor de Protocolo do campus Ananindeua até o segundo dia útil após a publicação deste edital, no horário das **09h às 11h e das 14h às 16h**, sob pena de preclusão.

13.10. A Comissão de Processo Seletivo - COMPESE TST do campus Ananindeua do IFPA somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

13.11. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação, caso haja.

13.12. Os casos omissos ao presente edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo - COMPESE TST do campus Ananindeua do IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

14. ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo;
- Anexo II - Quadro de Oferta de Curso e Vagas do Processo Seletivo;
- Anexo III - Requerimento de Matrícula;
- Anexo IV - Autodeclaração de Raça/Cor de estudante NEGRO (preto ou pardo) ou indígena;
- Anexo V - Questionário Sócio-Econômico;
- Anexo VI - Autodeclaração de Convívio Familiar;
- Anexo VII - Autodeclaração de Renda Familiar bruta *per capita*;
- Anexo VIII - Cálculo para obtenção da média geral do candidato;
- Anexo IX - Autodeclaração de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;
- Anexo X - Autodeclaração de que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- Anexo XI - Autodeclaração de Renda Familiar por exercício do trabalho autônomo;
- Anexo XII - Requerimento para Interposição de Recursos;
- Anexo XIII - Formulário de recurso contra a decisão da Comissão Local de Heteroidentificação;
- Anexo XIV - Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação;
- Anexo XV - Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- Anexo XVI - Declaração de pertencimento à comunidade indígena (carta assinada por liderança(s) ou organização indígena);
- Anexo XVII - Ficha de Inscrição;
- Anexo XVIII - Prioridade de classificação;
- Anexo XIX - Lista de documentos comprobatórios para candidatos de ações afirmativas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

- Anexo XX - Autodeclaração de candidato concorrente às vagas reservadas para quilombolas
- Anexo XXI - Declaração de pertencimento à comunidade quilombola



Assinado de forma digital por
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
Dados: 2025.02.14 16:52:39 -03'00'

Lair Aguiar de Meneses
Diretor Geral - IFPA Campus Ananindeua
Portaria nº 3.710/2023 – GAB/Reitoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA PSE – TÉCNICO SUBSEQUENTE 2025.1

DATA	ATIVIDADE
18/02/2025	Publicação do edital
19/02/2025 até às 23h59min	Periodo de recurso para impugnação do edital
20/02/2025	Resultado do Recurso de Impugnação do edital
20/02/2025 a 21/02/2025 das 9 as 11 horas e das 14 às 16 horas	Período de inscrições dos candidatos
24/02/2025	Resultado da Homologação das Inscrições
24/02/2025 a 27/02/2025	Análises das notas dos candidatos conforme documento comprobatório
28/02/2025	Lista Preliminar de Classificação Geral
28/02/2025 até às 23h59min	Interposição de Recurso contra a Clasificação Geral
06/03/2025	Lista Final de Classificação Geral
06/03/2025	Convocatória dos candidatos para realização do processo de heteroidentificação
07/03/2025	Cronograma de aferição de heteroidetificação
10/03/2025 e 11/03/2025	Realização das Entrevistas de Heteroidentificação
13/03/2025	Publicação do Resultado Preliminar da Heteroidentificação
14/03/2025 até às 23h59min	Período de interposição de recursos ao resultado da Heteroidentificação
17 a 18/03/2025	Análises dos Recursos
19/03/2025	Resultado do recurso da Heteroidentificação
19/03/2025	Resultado Final da Heteroidentificação
19/03/2025	1ª Chamada: Resultado dos aprovados no Processo Seletivo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

DATA	ATIVIDADE
20/03/2025 e 21/03/2025 das 9 as 11 horas e das 14 às 16 horas	1ª Chamada: Período de habilitação de Matrícula
24/03/2025	1ª Chamada: Resultado Final de habilitação de Matrículas
25/03/2025 a 28/03/2025	Convocações para manifestações de interesse (se houver)
31/03/2025	Habilitação de Matrículas para Candidatos convocados na Manifestação de interesse
31/03/2025	Encerramento do Processo Seletivo e Início das aulas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO II

QUADRO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

Local de Oferta: Campus Ananindeua

Modalidade de Concorrência	Cota		Curso/Número de Vagas
			TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO / 40 VAGAS
Sistema Federal de Cotas Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023	Renda Familiar até 1,0 Salário- mínimo Per Capita (50%)	RI-PPI	09
		RI-Q	01
		RI-PcD	03
		RI-EP	01
	Independente da Renda	IR-PPI	05
		IR-Q	0
		IR-PcD	02
		IR-EP	01
Ações Afirmativas Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022		A30	03
		A55	03
Ampla Concorrência		AC	12

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC – Vagas de ampla concorrência ou concorrência geral, independentemente de raça/cor/etnia, renda familiar, condição de ser pessoa com deficiência ou local onde estudou (escola pública ou privada). Todos os candidatos concorrem a esse tipo de vaga;

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino Médio ou ensino médio (conforme o caso);

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino Médio ou ensino médio (conforme o caso);

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino Médio ou ensino médio (conforme o caso);

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino Médio ou ensino médio (conforme o caso);

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino Médio ou ensino médio (conforme o caso);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente ensino Médio ou ensino médio (conforme o caso);

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino Médio ou ensino médio (conforme o caso);

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino Médio ou ensino médio (conforme o caso);

AÇÕES AFIRMATIVAS

A30 – Categoria – PCD; Ação Afirmativa – Estudantes com Deficiência.

A55 – Quilombolas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO III

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

FOTO 3X4

(Preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:	
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):	
Data de Nascimento:	Nacionalidade
/ /	
Município onde Nasceu	UF
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Código de Endereçamento Postal (CEP)	DDD Telefone
Endereço Residencial:	
Bairro:	Nº
Município	UF
E-mail	

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF		
Documento de Identificação com foto:		
RG Nº	Órgão Expedidor/UF:	Data de Expedição:
		/ /
CNH Nº		Data de Expedição
		/ /
Carteira de Trabalho - CTPS Nº	Série Nº	Data de Expedição
		/ /
Carteira Profissional Nº	Órgão Expedidor/UF	Data de Expedição
		/ /
Passaporte Nº		Data de Expedição
		/ /
Documento Militar Nº	Tipo de Documento Militar	
	Ativo	Reservista
		Dispensa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
() Ampla Concorrência () A13 () A19 () A30 () A55	
Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)	
RI-PPI	RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino Médio ou ensino médio (conforme o caso);
RI-Q	RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino Médio ou ensino médio (conforme o caso);
RI-PcD	RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino Médio ou ensino médio (conforme o caso);
RI-EP	RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino Médio ou ensino médio (conforme o caso);
IR-PPI	IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino Médio ou ensino médio (conforme o caso);
IR-Q	IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino Médio ou ensino médio (conforme o caso);
IR-PcD	IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino Médio ou ensino médio (conforme o caso); IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino Médio ou ensino médio (conforme o caso);
IR-EP	IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino Médio ou ensino médio (conforme o caso);
Forma de Ingresso: () Processo Seletivo Especial	

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?														
☐	Amarelo	☐	Branco	☐	Índio	☐	Pardo	☐	Preto	☐	Quilombola	☐	Sem Declaração	
2. Qual sua área demográfica de procedência?														
☐	Urbana							☐	Rural					
3. Em que rede de ensino você concluiu:														
Ensino Médio?							Ensino Médio?							
☐	Pública			☐	Privada			☐	Pública			☐	Privada	
4. Qual a renda total de sua família?														
☐	Menos de 1 salário mínimo							☐	De 1 a 2 salários mínimos					
☐	Acima 2 a 3 salários mínimos							☐	Acima 3 a 5 salários mínimos					
☐	Acima 5 a 10 salários mínimos							☐	Acima 10 a 20 salários mínimos					
☐	Acima de 20 salários mínimos							☐						
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?														
☐	Menos de 0,5 salário mínimo							☐	De 0,5 até 1 salário mínimo					
☐	Acima de 1 até 1,5 salário mínimo							☐	Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos					
☐	Acima de 2 até 2,5 salários mínimos							☐	Acima 2,5 até 3 salários mínimos					
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.														
☐	Física							☐	Mental					
☐	Visual							☐	Auditiva					
☐	Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)													
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?														
☐	Sim							☐	Não					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

	CPF
	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
	Certidão de nascimento ou casamento
	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (maiores de 18 a 45 anos)
	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
	Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas

6 – PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.
Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s).
Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da lei.

Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)
---------------------------------------	--

7 – PARA USO DO IFPA

Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do servidor do IFPA
---------------------------------------	--------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO

(de cor/raça/etnia por estudante autodeclarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____, no município de _____,
estado _____,
filho/a de _____
e de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado/a à _____,
CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____,
órgão expedidor _____, expedida em ____/____/____, inscrito(a) no
CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

☐ **preto/a**

☐ **pardo/a**

☐ **indígena.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO V

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Nome Social: _____	
Nome Civil: _____	
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____	
Data _____ de	
nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino	
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro Qual	
cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena	
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Sim () Não. Se sim, qual?	
() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla	
DADOS DE ENDEREÇO E CONTATO	
Endereço: _____ Nº _____	
Complemento: _____ Bairro: _____	
CEP: _____ Cidade/Estado: _____	
Telefone: _____ Telefone: _____	
E-mail: _____	
DADOS ESCOLARES	
Cursou seu ensino Médio em: () Escola Pública () Parte em escola pública e parte em particular () Particular com bolsa parcial () Particular com bolsa integral () Particular sem bolsa () Outros: _____	Cursou o seu ensino médio em: () Escola Pública () Parte em escola pública e parte em particular () Particular com bolsa parcial () Particular com bolsa integral () Particular sem bolsa () Outros: _____
No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim. Se SIM, Qual? () Cotas para Escola Pública () Cotas para Escola Pública e Renda () Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena) () Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena) () Cotas para pessoa com deficiência	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

Qual será o meio de transporte que você utilizará para frequentar as aulas?

() Carro () Moto () Bicicleta () Ônibus municipal () Ônibus intermunicipal () Barco () Veículo de tração animal () Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) () Outros.

DADOS FAMILIARES

No momento, você mora:

() Sozinho () Com os pais () Com os avós () Com somente um dos pais

() Em casa de familiares/amigos

() Em República () Em Pensão () Com Cônjuge e/ou filhos () Outro

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não () Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não ()

Sim No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim.

Quantos? _____

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? () Não ()

Sim Qual o número total de pessoas na família? ____.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? () Não () Sim

¹ São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: () Própria () Alugada () Cedida () Financiada () Outros

() Tipo de moradia é: () Alvenaria () Madeira () Taipa () Mista

Tipo de localidade: () Urbana () Rural (ribeirinha, estrada) () Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? () Não () Sim

Qual tipo de imóvel?

() Terreno/Lote () Ponto de Comércio de aluguel () Casa/Apartamento () Chácara/Sítio () Fazenda

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com o estudante

Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

RENDA FAMILIAR

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

() Não

() Sim

NIS Nº

_____ Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

() O próprio estudante () Os pais () Somente a mãe () Somente o pai

() Avô/Avó () Outros (parentes, amigos, etc.) () Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

() Bolsa família

() BPC/LOAS

() Outro:

_____ Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

() Menos de 1 salário mínimo () De 1 a 2 salários mínimos () De 2 a 3 salários mínimos

() De 3 a 4 salários mínimos () De 4 a 5 salários mínimos () Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

() Inferior a ½ salário mínimo () De ½ a 1 salário mínimo () De 1 a 1,5 salários mínimos

() De 1,5 a 2,5 salários mínimos () De 2,5 a 3 salários mínimos () Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

() Assalariado (CTPS assinada) () Autônomo/Profissional Liberal () Atividade Rural

() Trabalhador Informal (bicos) () Aposentado ou Pensionista () Rendimento de

aluguel () Pensão alimentícia () Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada? () Não

() Sim, estágio R\$ _____

() Sim, Projeto de Iniciação Científica.

Qual? _____ R\$ _____

_____ () Sim, Projeto de

Extensão. Qual? R\$ _____

() Sim, outra. Qual? R\$ _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO
(de convívio familiar)**

DADOS DO DECLARANTE

Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de ____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO

Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas e estou ciente de que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO

(renda familiar bruta per capita)

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de ____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais ____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas e estou ciente de que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO VIII

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO CANDIDATO (PONTUAÇÃO COM A QUAL CONCORRERÁ)

As notas lançadas no sistema de inscrição do processo seletivo pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com até 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado desse cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

Os exemplos abaixo exemplificam o cálculo para obtenção das notas do processo seletivo.

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa ou Português	65,00
Matemática	70,00
Média Aritmética	$135 \div 2 = 67,50$

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez), a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	6,8	$6,8 \times 10 = 68,00$
Matemática	7,25	$7,2 \times 10 = 72,50$
Média Aritmética		$140,5 \div 2 = 70,25$

EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como na conclusão do Ensino Médio por meio do ENCCEJA – Ensino Médio:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,60$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,20$
Ciências Humanas e suas tecnologias	História e Geografia	110	$110 \times 100 = 11000 \div 180 = 61,10$
Ciências da Natureza e suas tecnologias	Química, Física e Biologia	150	$150 \times 100 = 15000 \div 180 = 83,30$
Soma			510,90
Média Aritmética			$510,90 \div 7 = 72,98$

* Será repetida a mesma nota para as disciplinas correlacionadas.

EXEMPLO 4: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), como na conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa ou Português	870,0	$870 \div 10 = 87,00$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	740,0	$740 \div 10 = 74,00$
Ciências Humanas e suas tecnologias	História e Geografia	510,0	$510 \div 10 = 51,00$
Ciências da Natureza e suas tecnologias	Química, Física e Biologia	800,0	$800 \div 10 = 80,00$
Soma			503
Média Aritmética			$503,00 \div 7 = 71,86$

* Será repetida a mesma nota para as disciplinas correlacionadas.

EXEMPLO 5: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), será lançado no processo seletivo o valor numérico (nota) na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95,00
B (Bom)	(81 a 90)	85,00
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75,00
D, R (Regular)	(60 a 70)	65,00
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30,00

Exemplo 6: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), será lançado no processo seletivo o valor numérico (nota) 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINAS	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado	75,00
Matemática	Apto	75,00
Soma		150,00
Média Aritmética		$150 \div 2 = 75,00$

EXEMPLO 7: Se as notas em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente estiver apresentando notas mistas, com ENEM e ENCCEJA - Ensino Médio, serão convertidas todas as notas para o padrão de notas na base 100, ou seja, em escala de 0 (zero) a 100 (cem):

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA/ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	TIPO DE NOTA	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa ou Português	120	ENCCEJA	$120 \times 100 = 12000$ $\div 180 = 66,60$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	720	ENEM	$720 \div 10 = 72,00$
Soma				138,60
Média Aritmética				$138,60 \div 2 = 69,30$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO
(de ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____.

DECLARO ter cursado integralmente todos os anos do Ensino Médio em escola pública, para fins de reserva de vaga a egresso de escola pública em processo seletivo do IFPA. E comprometo-me a comprovar tal condição ao IFPA quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo, da perda do direito à vaga, ou do cancelamento de matrícula.

DECLARO a veracidade das informações prestadas e atesto que estou ciente sobre o artigo 299 do Código Penal Brasileiro que dispõe que é crime "*omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante*".

AUTORIZO o IFPA a verificar as informações prestadas, ciente de que a omissão ou falsidade das informações resultará nas punições cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
ANEXO X
AUTODECLARAÇÃO

(por estudante) que obteve certificação do Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, inscrito(a) no PSE – Técnico Subsequente 202x.x, objeto do Edital nº ____/____, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, campus _____, concorrendo a uma vaga reservada a egressos de escola pública, **DECLARO**, sob as penas da lei, **NÃO TER CURSADO** em nenhum momento parte do Ensino Médio em escola particular. E comprometo-me a comprovar tal condição perante ao IFPA quando solicitado, sob pena de eliminação do processo seletivo, perda do direito à vaga, ou do cancelamento de matrícula.

_____, de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO
(de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____, filho
de _____ e
de _____,
estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____, CEP nº _____, portador
da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em
____/____/____ (cópia anexa) e CPF nº _____ - _____, **DECLARO**, sob as penas da
lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____
(_____)
referente ao exercício do trabalho autônomo de _____,
que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente de que a
omissão ou prestação de informações, documentos falsos ou divergentes constitui crime de
falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
ANEXO XII

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo do Candidato:		
Curso:		
E-mail:	Telefone:	
Vem apresentar RECURSO contra _____		
_____, nos termos do Edital nº _____ de _____ de _____ de _____, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:		
Local	Data	Assinatura do Candidato
ORIENTAÇÕES: O candidato deverá entregar este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 007/2023 IFPA.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
ANEXO XIII

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Processo seletivo (ano/semestre): _____/_____

Nome completo do candidato: _____

Inscrição nº: _____ Identidade nº: _____

CPF nº: _____ Nome completo do(a) responsável (se o candidato
for menor de 18
anos): _____

Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Campus/Unidade Pretendida: _____

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração
da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano
)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO XIV

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Neste ato, eu, _____, de
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____,
inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à avenida/rua
_____, nº _____, município: _____,
estado: _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através
da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização do processo
seletivo, objeto do Edital nº _____ / _____ do IFPA, para efeitos de aferição da
heteroidentificação, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a
ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente
autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o candidato for menor de 18 anos)

Nome do Responsável: _____

RG: _____ e CPF/MF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO XV

AUTODECLARAÇÃO

(Pessoa com deficiência)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____,
filho de _____
e de _____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
CEP nº _____, portador da cédula de identidade
nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____,
CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou

Pessoa com Deficiência.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO XVI

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE
INDÍGENA (CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU
ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)**

Eu/Nós, _____

_____,

liderança(s) ou representante(s) do Povo Indígena _____,

da Aldeia (se for o caso) _____, localizada na

Terra Indígena (se for o caso) _____, declaro(ramos) que

_____,

filho(a) de _____ e de

_____, é membro reconhecido

desta comunidade, sendo/tendo *(escreva abaixo um pequeno texto que descreva o vínculo do/a candidato/a com a comunidade indígena)*:

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura*

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura;
nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES
(PSE – TÉCNICO SUBSEQUENTE 2025.1)
ANEXO XVII FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo

Inscrição nº:	Data: ____ / ____ / ____	Hora: ____ : ____
---------------	--------------------------	-------------------

● **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____		CPF nº: ____ . ____ . ____ - ____	
Identidade nº: ____	Órg. Exp.: ____	UF: ____	Nº: ____
Endereço: ____			Nº: ____
Compl.: ____	Bairro: ____	Município: ____	
Tel.Fixo: (____) ____ - ____	Celular: (____) ____ - ____	E-mail: ____	

● **Dados do Curso**

Nome do Curso: ____		
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):		
☐	Ampla Concorrência ()	
☐	Sistema de Cota	Código da Vaga: RI-PPI RI-Q RI-PcD RI-EP IR-PPI IR-Q IR-PcD IR-EP

● **Documentos Apresentados**

☐	Declaração da condição de participação (ANEXO IV)	☐	Cadastro de Pessoa Física (CPF)
☐	Comprovante de que atende ao subitem 2.1 do edital	☐	Título Eleitoral
☐	Documento de Identidade Oficial com foto	☐	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
ANEXO XVIII
ORDEM DE PRIORIDADES

A classificação dos(as) candidatos(as) compreenderá os seguintes critérios:

1. Primeiramente, preenche-se as vagas de **ampla concorrência** com os candidatos melhor classificados na classificação geral, independente da modalidade de concorrência à qual se inscreveram.
2. Posteriormente, preenche-se as vagas reservadas pelo **sistema de cotas** com os candidatos melhores classificados na classificação geral, observada a **modalidades de concorrência**, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência, seguindo-se a seguinte ordem:
 - I. Escola pública, independentemente de renda. Todos os candidatos do sistema de cotas concorrem às vagas desta modalidade;
 - II. Escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência concorrem às vagas desta modalidade;
 - III. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinadas a quilombolas concorrem às vagas desta modalidade;
 - IV. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a negros (pretos e pardos) e indígenas concorrem às vagas dessa modalidade;
 - V. Escola pública, com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo. Todos os candidatos inscritos em modalidade de concorrência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade;
 - VI. Escola pública, com renda familiar bruta per capita até 1 (um) salário-mínimo, que sejam pessoas com deficiência. Somente os candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade;
 - VII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a quilombolas com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade; e
 - VIII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a negros (pretos e pardos) e indígenas com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade
3. **Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidade de concorrência do sistema de cotas**, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

médio em escola pública, nesta ordem, respeitada a classificação geral.

4. **Preenche-se as vagas reservadas para ação(ões) afirmativa(s) próprias do IFPA** com os candidatos melhor classificados em cada uma das modalidades de concorrência de ação afirmativa, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência.
5. **Não havendo candidato classificado em uma determinada modalidade de concorrência**, seja do sistema de cotas, seja de ação afirmativa própria da instituição, o preenchimento da vaga remanescente será por candidato seguindo a ordem da classificação geral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO XIX

LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CANDIDATOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

A30: Pessoa com deficiência:

1. Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, ANEXO XV, devidamente preenchida e assinada;
2. Laudo médico atestando a tipologia e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

- Para os casos de deficiências reversíveis: o laudo médico deverá ser emitido há no máximo 3 (três) anos;
- Para os casos de deficiências irreversíveis: laudo médico recente, emitido nos últimos 5 (cinco) anos; ou documento oficial equivalente, de fé pública, que certifique a deficiência permanente; ou registro do beneficiário do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou registro no sistema de Cadastro Único do Governo Federal que conste como deficiente;

Obs.: Os documentos acima devem ser apresentados na matrícula.

A55: Quilombola:

1. Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
2. Autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI); e
3. Autodeclaração de renda familiar bruta per capita (Anexo VII).
4. Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.
5. Autodeclaração constante para quilombola Anexo XX
6. Declaração de Pertencimento à Comunidade quilombola Anexo XXI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
ANEXO XX

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO CONCORRENTE ÀS VAGAS
RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS

Eu, _____, CPF nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que sou QUILOMBOLA pertencente à Comunidade
Quilombo _____ Localizada no
Município _____, UF _____. Estou
ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código
Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Responsável
(se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
ANEXO XXI

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À
COMUNIDADE QUILOMBOLA (CARTA ASSINADA
POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO
QUILOMBOLA)**

Eu/Nós, _____, liderança(s) ou representante(s) da
Comunidade
Quilombola _____, localizada na(s) área(s) de
_____,
declaro(ramos) que _____, filho(a)
de _____
e de _____,
é membro reconhecido desta comunidade, sendo/tendo *(escreva abaixo um pequeno texto que
descreva o vínculo do/a candidato/a com a comunidade quilombola)*:

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura*

*Observação: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) assinatura; nome da organização quilombola/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS ANANINDEUA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO CURSOS TÉCNICO SUBSEQUENTE
(PSE – TÉCNICO SUBSEQUENTE 2025.1)

VIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Inscrição Nº	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
Nome do Candidato:		
Curso:		Turno:
Telefone:	Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição: () Sim () Não

Assinatura do servidor do IFPA

EDITAL Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO CURSOS TÉCNICO SUBSEQUENTE
(PSE – TÉCNICO SUBSEQUENTE 2025.1)

VIA CANDIDATO

Inscrição Nº	Data: ____/____/____	Hora: ____:____
Nome do Candidato:		
Curso:		Turno:
Telefone:	Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição: () Sim () Não

Assinatura do servidor do IFPA